



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS** no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 021/2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e **Projeto de Venda** no período, 26 de abril até 16 de maio de 2023, das 9 horas às 11h30min e 13h30min às 16 horas, das 9 horas às 11h30min e 13h30min às 16 horas, no Centro Administrativo Municipal, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

* **Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, § 4º).**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	BEBIDA LÁCTEA MORANGO 900ML Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de morango, amido de milho e fermento lácteo. Sem glúten. Contendo data e prazo de validade na embalagem.	Unid.	3500	R\$ 5,16
2	COSTELA SUÍNA resfriada, embalagem individual, com registro de inspeção cor e odores características.	kg	3000	R\$ 22,99
3	LEITE PASTEURIZADO TIPO A INTEGRAL, homogeneizado, embalagem de 1 litro, em perfeitas condições, contendo data e fabricação e prazo de validade na embalagem	L	8000	R\$ 5,33

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Chamada Pública reger-se-á pelo artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 06/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

3 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.2 Para a Habilitação do Fornecedor deverá ser apresentado no **ENVELOPE 01:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

3.2.1 SE FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 SE GRUPO INFORMAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Para produto de origem animal: Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal; e Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3.2.3 SE GRUPO FORMAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do anexo V, assinada por representante legal da empresa.
- i) Para produto de origem animal: Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal; e Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- j) **3.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados, será aberto de prazo de 3 (três) dias corridos para a regularização da documentação.

4 DO PROJETO DE VENDA

4.1 O Projeto de Venda deverá ser apresentado no **ENVELOPE 02**:

4.1.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo V (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.1.2 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.1.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.1.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

conforme análise da Comissão Julgadora.

4.2 Após o término do prazo de **20 (vinte) dias** para apresentação dos projetos, juntamente com a documentação de habilitação (Envelope 01), será realizada a sessão pública que ocorrerá no dia **17 de maio 2023 às 9 horas**, quando a comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1459, de 28 de novembro de 2022 realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados e publicação do resultado da seleção. Será habilitado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do município de Serafina Corrêa.

5.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. E, não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que, comprovadamente, pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

6.2 A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1459, de 28 de novembro de 2022, classificará as propostas de acordo com os critérios constantes do item 5, após classificados o critério final do julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço unitário do item.

6.3 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

a) Os fornecedores locais do município;

b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d) Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Poderá ser solicitado amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município, sendo que estas deverão ser apresentadas de acordo com a época de cada cultura, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Se solicitadas, as amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do Fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

7.2.1 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, com critérios próprios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício no item 1 desse Edital.

7.4 A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, do quadro de servidores do município, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, o qual deverá permanecer arquivado na Secretaria de Educação, para as amostras reprovadas, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.5 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar deverão sempre que possível ser alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.6 Serão contratados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste Edital.

8 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo período de vigência do Contrato Administrativo resultante da homologação do processo licitatório, sempre atendendo os quantitativos previstos na ordem de compra expedida pelo Município.

8.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista. O Pedido de Empenho será feito, conforme solicitação da nutricionista e de acordo com o previsto no Cronograma de entrega dos Produtos (Anexo III) considerando a safra dos produtos.

8.2.1 O prazo para a entrega dos produtos será de no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão do Pedido de Empenho, e deverá ser entregue nos locais indicados pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, o fornecedor deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.2 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

8.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas do Município, conforme endereços listados no **Anexo II**, de acordo com o calendário de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o recebimento dos produtos dar-se-á por meio da pessoa responsável pela alimentação no local da entrega (Escola).

8.4 O prazo de validade dos produtos licitados, quando houver, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos mesmos, pelo município.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, posteriormente a entrega dos produtos, correspondente ao fornecimento efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal do Contrato e Secretário Municipal da Pasta requisitante, em depósito na conta bancária do fornecedor.

9.1.1 É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0050.2634.0000- Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Em observância ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização do contrato e a observação das especificações constantes neste Edital será realizada por meio da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 A fiscalização sobre todos os termos do Contrato a ser exercida pela Secretaria, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual entrega incorreta dos gêneros alimentícios.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, sendo que a empresa deverá apresentar quando solicitado prova de atendimento aos requisitos.

12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/93.

12.4 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Modelo de Declarações;

b) Anexo II – Locais de Entrega dos Produtos;

c) Anexo III – Cronograma de Entrega dos Produtos;

d) Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

12.5 Após Adjudicado e Homologado o resultado do Chamada Pública, o Departamento de Compras poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

12.6 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, dos produtos solicitados na Chamada Pública.

12.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.8 O Contrato poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da Chamada Pública e Contrato Administrativo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.10 O Edital relativo ao objeto, bem como os demais atos oriundos desta Chamada Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br.

12.11 Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico licita@serafinacorrea.rs.gov.br ou ainda no Departamento de Licitações, sito na Rua 25 de Julho, nº 202, Bairro Centro, Serafina Corrêa-RS, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Serafina Corrêa, RS, 18 de abril de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

**Este documento se encontra examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: ____/____/____

OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu _____, CPF nº _____ e DAP a nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Município, ____/____/____.

Assinatura

=====

GRUPO INFORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu _____, CPF nº _____ e DAP a nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Município, ____/____/____.

Assinatura

* Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

=====

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas unidades familiares dos associados/cooperados.

Município, ____/____/____.

Assinatura

Observação: Deverá ser preenchida apenas **uma declaração**, das acima descritas, conforme tipo de Grupo do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PEDACINHO DO CÉU

Rua José Franciosi, nº 550, Bairro Industrial - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL SANTA LÚCIA

Av. Arthur Oscar, nº 2687, Bairro Gramadinho - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL NOSTRI BAMBINI

Rua Pe. Luiz Pedrazzani, 1445, Centro - Serafina Corrêa, RS

PRÉ-ESCOLAR CASTELINHO DO SABER

Av. Miguel Soccol, nº 2755, centro - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL JEITO DE CRIANÇA - PRÓ INFÂNCIA

Rua Aladi Castro, nº 11, Bairro Gramadinho - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL JEITO DE CRIANÇA

Rua Otávio Rocha, nº 367, Centro - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA ESPECIAL GENTE COMO A GENTE – APAE

Rua Guilherme de Costa, 326, Bella Vista, Perdigão Leste – Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO CORSO

Rua Castro Alves, 401, Bairro Rosário - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LEONORA MARCHIORO BELLENZIER

Rua Minuano, 135, Bairro Gramadinho/Santa Lúcia - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTHERINA MARUBIN

Linha Bento Gonçalves, Capela São Pedro - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Rua Alberto Osmarini, 193, Bairro Fátima - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Linha Bento Gonçalves, s/nº, Capela São João - Serafina Corrêa, RS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO GUERINO MASSOLINI

Av. Dr. Carlos Alberto Benincá, 29, Bairro Bella Vista - Serafina Corrêa, RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os locais e as quantidades de produtos a serem entregues nas Escolas serão definidos pela Secretaria de Educação que emitirá o Pedido de Empenho, baseando-se na seguinte previsão.

Descrição	Previsão
leite pasteurizado, costela suína, bebida láctea	SEMANAL
leite pasteurizado, costela suína, bebida láctea	MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:			

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O fornecedor abaixo assinado, participante da Chamada Pública nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

CNPJ/CPF: _____

Razão Social/Nome: _____

Assinatura do Fornecedor

ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/2023– CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet.

CONTRATADO: _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, na cidade de _____, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação e adjudicação da **Chamada Pública nº 003/2023**, com as especificações descritas no **Edital nº 155/2023**, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar de alunos da rede de educação básica pública, verba do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE / Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO PROPONENTE					R\$

2.2 A entrega dos produtos dar-se-á nos locais indicados no Anexo II e conforme Cronograma constante no Anexo III, do Edital de Licitação nº 000/2023, livre de fretes carga e descarga, despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus para o Município.

2.3 A Secretaria requisitante solicitará o fornecimento dos produtos na quantidade que for necessária, e o Departamento de Compras emitirá o Pedido de Empenho, o qual constará as quantidades e o nome das Escolas em que os produtos deverão ser entregues.

2.3.1 O prazo para a entrega dos produtos será de no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão do Pedido de Empenho, e deverá ser entregue nos locais indicados pela municipalidade.

2.3.2 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

2.4 O Termo de Recebimento dos produtos deverá ser emitido pelo responsável designado para recebê-los, mediante a entrega dos gêneros alimentícios e apresentação das Notas Fiscais.

2.5 O prazo de validade dos produtos licitados, quando houver, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos mesmos, pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

3.1.1 O contrato poderá ser extinto, se houver a entrega total dos gêneros alimentícios antes do término da vigência do Contrato, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor de cada item conforme a quantidade entregue de acordo com os valores constantes na Cláusula Segunda.

4.1.1 No preço de aquisição pago ao fornecedor da Agricultura Familiar já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato Administrativo.

4.2 O pagamento dar-se-á até o 15º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da Pasta, em depósito na conta bancária do fornecedor, posteriormente a entrega dos gêneros alimentícios.

4.2.1 O pagamento para a Contratada será realizado em depósito bancário no Banco __ Agência nº __ Conta nº __.

4.3 Serão retidos tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento da Secretaria de Educação e autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0050.2634.0000- Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1 O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

6.3 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Contrato por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

7.1.1 A fiscalização sobre todos os termos do presente Contrato Administrativo a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta do Contrato.

7.1.2 Fica designada por parte do Contratante como gestora do contrato ____, a servidora ____, matrícula nº ____, como fiscal titular e a servidora ____, matrícula nº ____, como suplente pelo acompanhamento e fiscalização do objeto de que trata o presente Contrato.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao firmar este contrato, o contratado declara, sob penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente, que cumpre rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

9.2.1 A Secretaria de Educação poderá a qualquer tempo exigir da Contratada prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, e o disposto no Ofício-Circ. Nº 011/19 NUREV/6ª CRS da Secretaria Estadual da Saúde 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, que trata do licenciamento pelos órgãos competentes da Saúde ou da Agricultura dos produtos processados e/ou minimamente processados para fornecimento de alimentos ao Programa de Alimentação Escolar.

9.2.2 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

9.3 Este contrato está vinculado ao **Edital de Licitação nº 155/2023**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

9.4 O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

9.6 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Serafina Corrêa, ____ de ____ de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Individual ou Grupo Informal ou Grupo Formal)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____